

Barretos, 19 de dezembro de 2026.

“COMUNICADO CONJUNTO NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2026/2027”

Firmado com o Patronal (SEAC-SP) SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Serão garantidos os seguintes salários normativos, para a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, já computados os DSR– Descanso Semanal Remunerado, EXCETO as jornadas estabelecidas nas cláusulas: JORNADA DE TRABALHO INFERIOR A 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS e JORNADA DE TRABALHO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS.

TABELA DE PISOS SALARIAIS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026.

Aumento de **7%** (sete por cento) a partir de 01.01.2026 em todos os pisos salariais existentes na atual Convenção Coletiva de Trabalho, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2025

PISO SALARIAL MÍNIMO	R\$ 1.837,40
COPEIRA	R\$ 1.850,07
LIMPADOR DE VIDRO	R\$ 2.014,10
RECEPCIONISTA	R\$ 1.995,25
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO/FISCAL DE PISO	R\$ 2.162,60
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	R\$ 1.995,25
ZELADORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$ 2.351,12
TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO	R\$ 2.401,97
AUXILIAR DE DESENTUPIMENTO	R\$ 1.837,40
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.890,24
DEMAIS FUNÇÕES	R\$ 1.890,24
HIDROJATISTA (pressão acima de 4.000psi)	R\$ 2.303,64
OPERADOR DE VARREDEIRA MOTORIZADA	R\$ 2.627,83
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R\$ 2.627,83
OPERADOR DE VÁCUO	R\$ 2.627,83
COVEIRO/SEPULTADOR	R\$ 2.662,55
TRATADOR DE ANIMAIS EM ZOOLOGICO	R\$ 2.720,86
VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS EM TEMPO INTEGRAL	R\$ 1.917,04
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 1.837,40
LÍDER (RESP. POR ATÉ 10 EMPREGADOS)	R\$ 2.003,90
ENCARREGADO (RESPONSÁVEL POR 11 OU MAIS EMPREGADOS)	R\$ 2.404,68

CATEGORIAS REPRESENTADAS: TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA (COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO) AMBIENTAL E ÁREAS VERDES.

Base Territorial: Barretos (Sede), Ariranha, Bebedouro, Cajobi, Catanduva, Colina, Embaúba, Guaira, Guariba, Jaborandi, Jaboticabal, Marcondésia, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Verde Paulista, Olímpia, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Pirangi, Pitangueiras, Severínia, Tabapuã, Talaçú, Taiúva, Taquaritinga, Terra Roxa, Turvinia, Viradouro e Vista Alegre do Alto.

GARANTIA DA DATA-BASE: 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2026.

Vigência: As partes fixam a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027**, sendo para cláusulas econômicas **12 meses** e demais cláusulas **24 meses**, permanecendo a data base em 1º de janeiro.

PISOS ADMINISTRATIVOS: Aumento de **5%** (cinco por cento) **para os demais empregados, cujas funções não façam parte da tabela de funções e pisos salariais** e que percebam até o valor de **R\$ 8.179,68** (oito mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) mensais. Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela igual ou maior de **R\$ 8.179,69** (oito mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), será de livre negociação entre as partes (Empregador e Empregado);

Aumento de **5%** (cinco por cento) no **VA (VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA I)** **R\$ 151,91** (cento e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

Aumento de **5%** (cinco por cento) no **VR (VALE REFEIÇÃO)** = **R\$ 21,80** (vinte e um reais e oitenta centavos);

Aumento de **5%** (cinco por cento) no **AUXÍLIO SAÚDE** = **R\$ 37,09** (trinta e sete reais e nove centavos).

Aumento de **5%** (cinco por cento) no **PPR (Programa de Participação nos Resultados)** = **R\$ 356,39** (trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) pagos em 2 (duas) parcelas semestrais **R\$ 178,19** (cento e setenta e oito reais e dezenove centavos) cada;

O Período de apuração do PPR – Programa de Participação nos Resultados será de **janeiro de 2026 até junho de 2026**, com o pagamento até o dia 10 de agosto/2026; e de **julho de 2026 até dezembro de 2026**, com o pagamento até o dia 10 do mês de fevereiro/2027;

Aumento de **5%** (cinco por cento) no **BSS - BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL** = **R\$ 16,75** (dezesseis reais e setenta e cinco centavos);

Aumento de **5%** (cinco por cento) no **Benefício Assiduidade** = **R\$ 315,00**.

O Benefício Assiduidade acima será EXTINTO, o qual será substituído pela cláusula de CESTA BÁSICA II, e terá a seguinte redação:

Acordam as partes que todos os colaboradores /empregados que trabalham nos tomadores de serviços terceirizados, independentemente de cargo ou função que desempenhem e desde que estes preencham as condições estipuladas nesta cláusula e seus respectivos parágrafos, terão o direito à “**CESTA BÁSICA II**”, nas condições estipuladas nas cláusulas abaixo:

Parágrafo Primeiro: O valor do benefício será de **R\$315,00** (Trezentos e quinze reais) por mês, apurados na forma desta cláusula coletiva.

Parágrafo Segundo: Fica acordado que o direito ao benefício instituído **CESTA BÁSICA II** na forma desta cláusula, não tem natureza salarial, não integrando o salário do empregado para qualquer efeito legal com base no art.457 parágrafo 4º da CLT.

CATEGORIAS REPRESENTADAS: TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA (COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO) AMBIENTAL E ÁREAS VERDES.

Base Territorial: Barretos (Sede), Ariranha, Bebedouro, Cajobi, Catanduva, Colina, Embaúba, Guaira, Guariba, Jaborandi, Jaboticabal, Marcondésia, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Verde Paulista, Olímpia, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Pirangi, Pitangueiras, Severínia, Tabapuã, Talaçú, Taiúva, Taquaritinga, Terra Roxa, Turvinia, Viradouro e Vista Alegre do Alto.

Parágrafo Terceiro: A empresa creditará o valor do benefício **CESTA BÁSICA II** até o décimo quinto dia do mês seguinte ao período aquisitivo ao trabalhador que o conquistar, sendo **facultado a empresa o pagamento do benefício em VA, cartão magnético ou dinheiro.**

Parágrafo Quarto: A apuração do benefício **CESTA BÁSICA II** será realizada com base no controle de jornada, sendo a apuração realizada mensalmente.

Parágrafo Quinto: O direito ao recebimento da **CESTA BÁSICA II** está condicionado ao colaborador que:

O colaborador que apresentar *falta injustificada* no mês, não fará *jus* ao benefício.

Com a apresentação de 1 (um) dia de atestado, o colaborador fará *jus* ao valor de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais);

Com a apresentação de 2 (dois) dias de atestado, o colaborador fará *jus* ao valor de **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais);

3 (três) dias ou mais de atestado o colaborador *não fará jus* ao benefício.

Colaboradores de jornada 4 (quatro) horas diárias de trabalho, farão *jus* ao recebimento deste benefício, na proporcionalidade de 50% do valor, obedecendo as mesmas regras acima.

Parágrafo Sexto: Terão direito ao pagamento proporcional aos dias trabalhados os colaboradores afastados por motivo de férias, afastamento previdenciário, sendo o recebimento na proporção da quantidade de dias que efetivamente trabalhar no período de apuração do Benefício **CESTA BÁSICA II**.

Parágrafo sétimo: Não terão direito a esse benefício: Colaboradores cujo piso salarial, ultrapasse o valor de **R\$ 2.720,86** (dois mil setecentos e vinte reais e oitenta e seis reais), ou seja (maior piso salarial da tabela de funções e salários), não se computando para esse cálculo os adicionais legais.

A íntegra desta Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, tão logo seja devidamente registrada no sistema Mediador do Ministério da Economia.

Manutenção das demais cláusulas existentes nas atuais Convenções Coletivas de Trabalho 2025.

RUI MONTEIRO MARQUES

Presidente

SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO.

LUIZ ANTÔNIO DE MIRANDA

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS, ASSEIO E CONS, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E AREAS VERDES DE BEBEDOURO E REGIÃO.

CATEGORIAS REPRESENTADAS: TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA (COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO) AMBIENTAL E ÁREAS VERDES.

Base Territorial: Barretos (Sede), Ariranha, Bebedouro, Cajobi, Catanduva, Colina, Embaúba, Guaira, Guariba, Jaborandi, Jaboticabal, Marcondésia, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Verde Paulista, Olímpia, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Pirangi, Pitangueiras, Severínia, Tabapuã, Talaçú, Taiúva, Taquaritinga, Terra Roxa, Turvinia, Viradouro e Vista Alegre do Alto.